



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 59, DE 20 DE JUNHO DE 2017

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (CEPE)**, tendo em vista a
decisão tomada em sua 353ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2017, e considerando
o que consta no processo nº 23083.015263/2017-01,

RESOLVE:

aprovar o edital para o Processo Seletivo para Reopção de Curso
e Reingresso Interno em Cursos de Graduação para 2017/II.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo Luiz Louro Berbara', is written in a cursive style.

RICARDO LUIZ LOURO BERBARA
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 59, DE 20 DE JUNHO DE 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 34/PROGRAD/2017

PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO
EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2017

ATENÇÃO, CANDIDATO!

LEIA ATENTAMENTE TODO O EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVANDO COM RIGOR OS CRITÉRIOS E PRAZOS RELACIONADOS AO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE SEU INTERESSE.

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ torna pública aos seus estudantes a oferta de vagas nas modalidades **REOPÇÃO DE CURSO e REINGRESSO INTERNO** em seus cursos de graduação, para o segundo semestre letivo de 2017, conforme Deliberação CEPE n.º 06/2010, de 26 de fevereiro de 2010 (disponível em http://r1.ufrj.br/graduacao/arquivos/docs_CEPE/Delib_06-2010_CEPE.pdf) e o presente edital.

As vagas oferecidas para reopção de curso e reingresso interno em cursos de graduação são exclusivamente para o segundo período letivo de 2017, não havendo qualquer hipótese de aproveitamento dos documentos e da classificação para processo seletivo posterior.

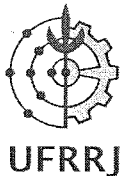
Em caso de desistência por parte do estudante, após iniciado o período letivo, não haverá nova chamada para ocupação da vaga, sendo esta reservada para ocupação em processo seletivo posterior.

As vagas não preenchidas em uma modalidade (reopção ou reingresso interno) não serão realocadas na outra modalidade do mesmo processo seletivo.

Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Prograd, ouvida a Câmara de Graduação, se necessário.

1. Da Reopção de Curso

1.1. A reopção consiste na mudança de curso de graduação na UFRRJ sem restrição de área do conhecimento, sempre que se registrarem vagas disponíveis no



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

curso de destino e estas forem disponibilizadas pela Coordenação de cada curso. Do item 1 ao item 6 do presente Edital serão prestadas exclusivamente as informações referentes ao processo seletivo de Reopção de curso.

2. Dos requisitos

2.1. Poderá candidatar-se à reopção de curso o(a) estudante regularmente matriculado(a) nesta Universidade que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

2.1.1. Tenha ingressado no curso de origem através do ENEM/SISU ou processo equivalente.

2.1.2. Tenha integralizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos previstos na matriz curricular do curso de origem, em cada um dos períodos letivos cursados.

2.1.3. Não tenha mudado de curso após o ingresso.

2.1.4. O candidato só poderá participar deste processo seletivo se estiver matriculado entre o segundo e o quarto período do curso de origem no semestre letivo imediatamente anterior ao de oferta de vagas para reopção.

2.1.5. Apresente coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a cinco.

2.1.6. Não apresente Situação Acadêmica Final de abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF) em disciplinas no histórico escolar, inclusive no semestre letivo imediatamente anterior ao de oferta de vagas para reopção.

3. Das inscrições

3.1. O requerimento para inscrição no processo seletivo de Reopção de Curso será realizado exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no link *Formulários*, na plataforma *Quiosque do Aluno*, acessível pela página da UFRRJ.

3.2. O prazo para a realização será, impreterivelmente, no período de 03 a 16 de julho de 2017.

3.3. O prazo poderá ser prorrogado exclusivamente a juízo da instituição, caso seja verificada a ocorrência de algum evento extraordinário que prejudique o processo durante o período das inscrições.

4. Da ocupação das vagas

4.1. A ocupação das vagas nos cursos se dará por classificação de acordo com o coeficiente de rendimento relativo (CRR) nos períodos letivos cursados pelos candidatos à reopção até o limite de vagas ofertado para esta modalidade no presente edital.

4.2. Não poderá assumir a vaga de reopção o candidato classificado que:

4.1.1. Esteja com a matrícula trancada no período letivo imediatamente anterior ao da



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

oferta de vagas.

- 4.1.2. Não atenda, no período letivo imediatamente anterior ao da oferta de vagas, as condições previstas nos subitens **2.1.2**, **2.1.5** e **2.1.6** do segundo item deste edital.

5. Da desistência de participação no processo

Em caso de desistência da participação no processo seletivo, o discente classificado para o processo de Reopção de Curso 2017-2, deverá comparecer até o dia **03/08/2017** na PROGRAD, sala 94 do Prédio Central, de 8h às 17h, a fim de formalizar a sua solicitação exclusivamente através do preenchimento **Requerimento de Desistência**, a ser retirado na Secretaria da Prograd. Cabe esclarecer que em nenhuma hipótese o prazo de desistência será prorrogado.

6. Da matrícula no curso de Reopção

- 5.1. A matrícula no curso de reopção será realizada pela PROGRAD impreterivelmente no dia **04/08/2017** para os discentes classificados para o segundo período letivo de 2017, tendo como consequência o cancelamento da matrícula no curso de origem.

7. Do tempo máximo para conclusão do novo curso

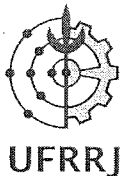
- 7.1. A contagem do tempo máximo será feita pelo curso de maior duração, seja ele o de ingresso ou o de destino, e será computada a partir do vínculo inicial do Concurso de Acesso a esta ou a outra Instituição de Ensino Superior. (conforme parágrafo único, Art.4º, Deliberação 06/CEPE/2010).

8. Do Reingresso Interno

- 8.1. O **reingresso interno** consiste na aceitação de aluno diplomado ou concluinte da UFRRJ para obtenção de novo diploma em outro curso de graduação sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino e estas forem disponibilizadas pela Coordenação de cada curso. Do item 7 ao item 10 do presente Edital serão prestadas as informações referentes ao processo de Reingresso Interno.

9. Dos requisitos

- 9.1. A aceitação de candidatura ao reingresso interno deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 9.1.1. Comprovar que o curso de reingresso poderá ser integralizado no tempo máximo previsto no seu Projeto Pedagógico após a contabilização do tempo de conclusão da primeira graduação.
- 9.1.2. Deve se observar na análise do tempo necessário que a quantidade de períodos cursados na primeira graduação somados ao tempo mínimo do novo Curso de Graduação seja igual ou inferior ao tempo máximo do novo Curso de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

- 9.1.3. Ter concluído o Curso de Graduação há no máximo cinco anos a contar da data limite para a solicitação do reingresso interno.

10. Das inscrições

- 10.1. O requerimento para inscrição no processo seletivo de reingresso interno será realizado exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no link *Formulários*, na plataforma *Quiosque do Aluno*, acessível pela página da UFRRJ.
- 10.2. O *currículum vitae* do candidato e comprovantes deverão ser postados pelos correios como carta registrada, com aviso de recebimento ou ser entregue em envelope lacrado na sala 94 do Pavilhão Central do Campus de Seropédica, Rodovia BR 465, km 07, Seropédica RJ, CEP 23890-000, até a data limite informada no calendário deste Edital.
- 10.3. Findo o processo seletivo, o candidato terá 30 dias corridos para retirar os documentos enviados.

11. Da ocupação das vagas

- 11.1. Na hipótese de existirem mais candidatos do que vagas ao reingresso interno em novo Curso de Graduação, a seleção será baseada no Coeficiente de Rendimento Relativo, CRR, computado dividindo-se o Coeficiente de Rendimento Acumulado do candidato pelo Coeficiente de Rendimento Médio do curso de graduação no qual se graduou, resultando num processo classificatório.
- 11.2. Em caso de empate será dada prioridade ao candidato que precisar de um menor número de créditos para a conclusão do novo curso. Outro recurso a ser utilizado como critério de desempate será a análise curricular.

12. Da interposição de recurso para ambos os processos seletivos

- 12.1. O candidato que optar pela interposição de recurso, deverá realizá-lo respeitando o prazo informado no anexo I deste Edital.

13. Da publicação dos resultados para ambos os processos seletivos

- 13.1. Para os candidatos à Reingresso Interno, na publicação do resultado preliminar, a condição geral para todos os candidatos será considerada como negada, pois nesta etapa ainda não terá sido considerada a análise para aproveitamento de crédito das disciplinas do curso de origem, que será realizada no período de interposição de recursos.
- 13.2. Os resultados, preliminar e final, serão publicados conforme previsto no anexo I deste Edital.

Seropédica, 19 de junho de 2017

Prof. Joecildo Francisco Rocha
Pró-Reitor de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL Nº 34/PROGRAD/2017

PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO
EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2017

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA
REOPÇÃO E REINGRESSO INTERNO

ETAPA	REINGRESSO INTERNO	REOPÇÃO
Período de inscrições <i>on line</i> às vagas disponíveis nas modalidades reopção de curso e reingresso interno.	03 a 16/07/2017	
Envio do <i>curriculum vitae</i> e comprovantes para candidatos ao reingresso interno.	17/07/2017	-
Habilitação das candidaturas conforme critérios do Edital, seguida de classificação dos habilitados pelo coeficiente de rendimento relativo (CRR).	17 a 20/07/2017	
Divulgação dos resultados preliminares.	21/07/2017	
Prazo para recebimento de recursos dos candidatos não habilitados.	26 a 28/07/2017 Até às 15 h	
Divulgação dos resultados finais, após a avaliação dos recursos	08/08/2017	02/08/2017
Prazo para o cancelamento da Reopção (item 1 deste edital)	-	03/08/2017 Até às 17 horas
Divulgação dos novos números de matrículas dos estudantes com aproveitamento de estudos: 1) Disciplinas comuns – aproveitamento automático 2) Disciplinas equivalentes – fazer solicitação do aproveitamento na PROGRAD (sala 96).	09/08/2017	04/08/2017
Solicitação de matrícula a ser realizada <i>on line</i> pelos estudantes classificados.	09 a 13/08/2017	04 a 07/08/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL Nº 34/PROGRAD/2017

PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO
EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2017

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO PARA
O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2017

NOME DO CURSO	REOPÇÃO	REINGRESSO INTERNO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	06	06	12
CIÊNCIAS SOCIAIS	5	5	10
DIREITO (NOVA IGUAÇU)	10	-	10
LIC. EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS	5	5	10
QUÍMICA - INTEGRAL	6	5	11
QUÍMICA - NOTURNO	10	10	20
SERVIÇO SOCIAL	2	2	4
ZOOTECNIA	10	10	20